

Definição e Âmbito de Coberturas

Acidentes Pessoais em Viagem

Pessoas Seguras: Titular do Cartão de Crédito Business Silver residente em Moçambique.

Acidente: Acontecimento fortuito, súbito e anormal, devido a causa exterior e estranha à vontade da Pessoa Segura a e que origine lesões corporais, invalidez permanente, morte, clínica e objectivamente constatada.

Meio de Transporte Público ou Alugado: Qualquer meio de transporte público, abrangendo todas as formas de viajar por terra, mar ou ar com transportador legalmente licenciado que opere em serviço público regular de passageiros e/ ou contrato tipo "CHARTER", incluindo também veículos de aluguer sem condutor.

Riscos Cobertos: O seguro cobre riscos de morte ou invalidez permanente superior a 50% (que para efeitos de indemnização será sempre considerado igual a 100%) decorrente de acidente, resultante da utilização pela Pessoa Segura de meios de transporte públicos ou alugados, no decurso da viagem cujo título de transporte tenha sido adquirido com o cartão. Os riscos de morte e invalidez permanente não são cumuláveis.

Capital Garantido: Fica garantido um capital de 120.000,00 MZN desde que o titular adquira a totalidade do título de transporte com o cartão e o respectivo recibo seja emitido em seu nome.

Âmbito Territorial: Ficam garantidos os riscos atrás descritos em todo o mundo, sempre que as pessoas seguras se encontrem deslocadas do seu local de residência habitual.

Indeminização: Em caso de morte da Pessoa Segura, ocorrida imediatamente ou no decurso de dois anos da data do acidente, a seguradora pagará o capital seguro aos herdeiros legais da pessoa segura. No caso de invalidez permanente, clinicamente constatada e sobrevinda no decurso de dois anos a contar da data do acidente, a pessoa segura terá direito a receber a parte do capital seguro determinada pela seguinte tabela de desvalorizações:

• Alienação mental incurável e total	100%
• Cegueira bilateral incurável	100%
• Hemiplegia ou paraplegia completa	100%
• Perda de uma mão e de um pé	100%
• Perda completa das duas mãos ou dos dois pés	100%
• Ablação completa do maxilar inferior	70%
• Perda da mão direita	60%
• Surdez total	60%
• Perda total de uma perna	60%
• Perda da mão esquerda	50%
• Perda de um pé	40%
• Perda completa de um olho	25%

Exclusões: Além das exclusões expressamente designadas nas condições gerais da apólice de acidentes em viagem e das abaixo referidas, nunca ficam garantidos por este contrato:

- Hérnias, qualquer que seja a sua natureza;
- Os agravamentos de um acidente, em consequência de doença preexistente ou de enfermidade anterior à data do acidente, não podendo, nesse caso, a responsabilidade da seguradora exceder aquela que lhe assistiria se o acidente tivesse ocorrido a uma pessoa não portadora dessa doença ou enfermidade;
- Acidentes decorrentes da utilização de veículos motorizados de duas rodas;
- Acidentes ocorridos em zonas do mundo, países ou estados onde se verifiquem conflitos, designadamente guerra ou terrorismo.

Resolução do Contracto: As garantias do presente contrato para este seguro cessam no dia em que cada Pessoa Segura completar 70 anos.

Exclusões de carácter geral:

- Todas as prestações em que a Seguradora não tenha sido chamada a intervir na altura do acontecimento que as originou, ou não tenham sido efectuadas com o seu acordo prévio, salvo nos casos de força maior ou impossibilidade demonstrada;
- Resultante de acontecimentos ocorridos antes da entrada em vigor do presente contrato;
- Causados por dolo da Pessoa Segura, ou na consequência de tentativa de suicídio consumada ou não;
- Sobrevindos à Pessoa Segura em estado de embriaguez ou sob a influência de estupefacientes ou outras drogas não prescritas clinicamente;
- Causados por tremores de terra, erupções vulcânicas, maremotos, inundações ou quaisquer outros cataclismos da natureza;
- Decorrentes de apostas, da participação em competições desportivas e treinos vista a estas competições;
- Decorrentes da prática de Ski e desportos radicais;
- Devidos a actos de guerra, greves, tumultos e perturbações da ordem pública;
- Causados por efeito directo ou indirecto de explosão, libertação de calor e radiação provenientes de desintegração ou fusão do núcleo de átomos, aceleração de partículas ou radioactividade;
- Que envolvam o pagamento de multas.

Participação de Sinistros à Seguradora:

Em caso de sinistro, deverá ser apresentada uma participação escrita à Seguradora no prazo máximo de oito dias imediatos indicando a descrição da ocorrência, nomeadamente data, hora, local e circunstâncias do sinistro, após participação por telefone, através da Linha de Apoio ao Cliente (tel. +258 21 354 500).

Contactos:

Para qualquer esclarecimento pode contactar qualquer Balcão do Millennium bim, ou através dos meios a seguir indicados:

Linha Millennium bim: +258 21 35 00 35; +258 82 35 00 350; +258 84 35 00 350; +258 86 35 00 350.